



## BROCHIER - RS

---

### Lei nº 1.385/2013

**Categoria:** Leis Ordinárias

**Data de Publicação:** 12 de julho de 2013

#### LEI Nº 1.385, DE 12 DE JULHO DE 2013.

**Ratifica convênio celebrado com o Governo Estadual, através da Secretaria da Cultura, autoriza a inclusão de meta no Plano Plurianual 2010/2013 e na LDO/2013, bem como a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 87.220,00 no Orçamento Anual de 2013.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica ratificado o Convênio celebrado entre o Município de Brochier e o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Cultura, visando a realização do projeto cultural "PROJETO JUVENTUDE ATIVA", selecionado no âmbito do Edital SEDAC nº 3/2012 de "Desenvolvimento da Economia da Cultura Pró-cultura RS FAC".

**Art. 2º** O valor do Convênio é de R\$ 87.220,00 (oitenta e sete mil, duzentos e vinte reais), sendo R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) de repasse do Governo Estadual e R\$ 12.220,00 (doze mil, duzentos e vinte reais) de contrapartida do Município.

**Art. 3º** Fica, ainda, autorizada inclusão de meta no Plano Plurianual 2010/2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO/2013, bem como a abertura de Crédito Especial no Orçamento Anual de 2013, no valor de R\$ 87.220,00 (oitenta e sete mil, duzentos e vinte reais), com a seguinte classificação orçamentária:

06- Secretaria Municipal de Educação e Cultura

05- Cultura

13- Cultura

392- Difusão Cultural

0054- Desenvolvimento da Cultura

1170- PROJETO JUVENTUDE ATIVA - CULTURA

3.1.90.13 - Obrigações Patronais ..... R\$ 3.944,00

3.3.90.30 - Material de Consumo ..... R\$ 6.451,50

---

**Prefeitura Municipal de Brochier/RS**

Rua Guilherme Hartmann, 260 - Centro, Atendimento: Segunda-feira a Sexta-feira: 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30



## BROCHIER - RS

---

3.3.90.36 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Física ..... R\$ 21.720,00

3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica ..... R\$ 55.104,50

**TOTAL: ..... R\$ 87.220,00**

**Art. 4º** Servirão de recursos para cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior:

**I** - a transferência do Estado, através de Auxílios e Convênios: R\$ 75.000,00;

**II** - a redução da seguinte dotação orçamentária:

06.05.13.392.0054.2016-3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica-668: R\$ 12.220,00.

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo, igualmente, autorizado a realizar os desdobramentos das despesas pelas contas analíticas, de acordo com o Plano de Contas unificado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, e pelo Tribunal de Contas do Estado - TCE/RS.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 12 DE JULHO DE 2013.**

***Registre-se, e Publique-se:***

***Data Supra.***

**ROMEO EMILIO BAUER**

**Prefeito Municipal**

**CLÓVIS AUGUSTO KERBER**

**Secret. Municipal Administração e Fazenda**